



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 92/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º 69

Entrada em 22/04/24

Itamogi/MG, 22 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 13, de 22 de abril de 2024, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024."***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar na lei de orçamento para o exercício de 2024, **na importância de R\$ 765.752,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, para utilização de recursos federais e estaduais destinados à aquisição de veículos.

O presente crédito adicional suplementar faz se necessário para a suplementação das dotações orçamentárias a serem utilizadas, visto que trata-se de recursos específicos para tais finalidades

Segue abaixo tabela contendo a origem e os valores dos repasses de forma detalhada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULO	RECURSO	Nº PROPOSTA	SETOR	VALOR	CONTA BANCÁRIA
PICK-UP 4X4	EMENDA PARLAMENTAR (AÉCIO NEVES)	14432.445000/1230-12	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PSFI)	RS 271.799,00	66240363
PICK-UP	EMENDA PARLAMENTAR 39910001 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (FRED COSTA)	PROGRAMA 09032023	GARAGEM	RS 100.000,00	6672005-5
VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES	EMENDA PARLAMENTAR 132597 (ALENCAR DA SILVEIRA)	RESOLUÇÃO 9334/2024	SAÚDE	RS 83.953,00	24928-9
VEÍCULO AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE MG	RESOLUÇÃO 9122/2023	SAUDE	RS 310.000,00	24.796-0

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, na importância de R\$ **765.752,00** (Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais), para utilização de recursos federais e estaduais destinados à aquisição de veículos, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020207.10.301.1001.1.008.449052	26010003110	1036	271.799,00
020206.15.452.1501.1.110.449052	27060003110	1037	100.000,00
020207.10.302.1001.1.086.449052	16210003210	1032	83.953,00
020207.10.302.1001.1.086.449052	26210000000	1038	310.000,00
TOTAL			765.752,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Superávit	26010003110	271.799,00
Superávit	27060003110	100.000,00
Superávit	26210000000	310.000,00
Excesso	16210003210	83.953,00
TOTAL		765.752,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 22 de Abril de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL